LEI Nº 1921/95
DE 22/12/95

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.860,00

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de CAconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R$ 21.860,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

4004.4-3231.01-PROMOÇÃO E INCENTIVO À AGRICULTURA.....R$ 5.860,00
168.6-3132.01-PROMOÇÃO TURISMO MUNICIPAL.....R$ 8.000,00
169.5-4110.01-PROMOÇÃO TURISMO MUNICIPAL.....R$ 8.000,00
==========

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 21.860,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

206.2-4444.01-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO.....R$ 21.860,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 22 de dezembro de 1995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 22/12/95.
Notificado os interessados na data supra mencionada.